



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº 827

• Ano V • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021 • Abreulândia - TO, quinta-feira, 03 de julho de 2025.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
PORTARIA N.º 207 DE03 DE JULHO DE 20251
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE1
PORTARIA Nº. 001 DE 03 DE JULHO DE 2025.....1
LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS2
AVISO DE LICITAÇÃO2
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025.....2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 207 DE03 DE JULHO DE 2025

“Suspende gratificação que especifica e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base Lei nº 303/2025 e a Lei Orgânica do Município de Abreulândia - TO:

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER a função gratificada dos servidores relacionados na tabela abaixo, concedida com base na Lei nº 303/2025, a partir de 01 de julho de 2025.

NOME/MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO
Karine Moraes de Souza/3574	Superintendente de Recursos Humanos	Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Vaneide D. Siqueira Soares/3601	Superintendente	Sec. Mun. de Assistência Social, da Habitação e da Mulher

Cirio Pires de Brito/3608	Superintendente	Secretaria Municipal de Saude
Regiane Abreu/3650	Superintendente	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia, Estado do Tocantins, aos três (03) dias do mês de julho de 2025.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº. 001 DE 03 DE JULHO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Resolve:

Art. 1º Nomear Comissão Especial Julgadora, sem prejuízo do compromisso de exercício das atribuições inerentes aos respectivos cargos, com a função de receber, abrir, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025, composta pelos seguintes elementos:

I.PRESIDENTE:

SUELMA CRISTINA NEVES - Secretária Municipal de Meio Ambiente;

II.SECRETÁRIA:

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ILANA BRENDA GOMES WANDERLEY - Diretora Municipal de Meio Ambiente;

III.MEMBRO:

MARINA CARVALHO PIRES RIBEIRO - Engenheira Ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Meio Ambiente, em 03 de julho de 2025.

SUELMA CRISTINA NEVES
Secretária Municipal de Meio Ambiente

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO torna público a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 659/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025, Tipo Menor Preço Por item, objeto: para aquisição de gêneros alimentícios. para atender a demanda da secretaria municipal de administração. No Sistema registro de Preços. O mesmo ocorrerá na plataforma do site: www.bll.org.br. Recebimento das propostas das 14:00 horas do dia 04/07/2025 até as 07:30 horas do dia 16/07/2025, início da sessão de disputa de preços: às 08h00min do dia 16 de Julho de 2025, horário de Brasília, o edital e seus anexos se encontram na sede da licitação, e nos sites: www.bll.org.br; www.abreulandia.to.gov.br

Silvânia Santos Sousa Abreu
Pregoeira

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM FORMAÇÃO EM BRIGADISTA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE DE FOCOS DE QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA – TO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através da Comissão Especial de Credenciamento, torna público que realizará, no período de 03/07/2025 a 07/07/2025, o presente edital de credenciamento, visando à contratação de pessoa

física com formação em brigadista, para a execução das atividades de prevenção e combate de focos de queimadas e incêndios florestais que historicamente se manifestam no período de estiagem no município de Abreulândia - TO, bem como para o apoio às atividades administrativas, logísticas e operacionais da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 74, inciso II, combinado com o art. 79, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Credenciamento será regido por este Edital e pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente nos seus arts. 72 a 74 e 79, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como demais normas correlatas da legislação federal, estadual e municipal pertinentes à contratação pública, proteção ambiental e defesa civil.

1.2. A presente seleção tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas com qualificação técnica compatível para a atuação como brigadistas, exigindo-se formação específica reconhecida pelos órgãos de proteção ambiental e de segurança, nos termos da Instrução Normativa nº 5/2020 do IBAMA (que estabelece diretrizes para formação e atuação de brigadas federais e conveniadas) e demais normativos correlatos do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, da Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.

1.3. A contratação dos profissionais credenciados será realizada mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso II, c/c o art. 79, §3º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para serviços de natureza singular, que exigem especialização técnica e atuação personalizada, com fundamento também no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, aplicada subsidiariamente conforme preceitua o art. 193 da nova lei de licitações.

1.4. A contratação terá caráter temporário e excepcional, destinada a atender interesse público relevante, com foco na prevenção e no combate a incêndios florestais, contenção de focos de calor e ações correlatas, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios, do Plano de Contingência da Defesa Civil e da Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

1.5. Esta iniciativa está amparada nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público (art. 37, caput, da Constituição Federal), bem como na supremacia do interesse público sobre o privado,

na precaução ambiental (art. 225 da CF) e na continuidade do serviço público, sendo a medida justificada pela sazonalidade dos eventos críticos de estiagem, que demandam respostas administrativas rápidas, especializadas e integradas com os órgãos de proteção ambiental e segurança pública.

2. DAS VAGAS E REQUISITOS

2.1. Serão disponibilizadas 03 (três) vagas para contratação imediata, podendo haver formação de cadastro reserva, a critério da Administração.

2.2. Para participar do credenciamento, o interessado deverá:

- a) Ser pessoa física, maior de 18 anos;
- b) Possuir curso de formação para Brigadas de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, com certificação reconhecida ou declaração de conclusão provisória;
- c) Apresentar atestado médico de aptidão física e mental;
- d) Apresentar toda a documentação exigida no item específico deste edital;
- e) Ter disponibilidade para cumprimento da jornada semanal de 40 horas e para o regime de banco de horas, inclusive com possibilidade de atuação noturna, em finais de semana e feriados, mediante compensação ou pagamento de diária específica.

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Serão disponibilizadas, nesta etapa do processo de credenciamento, 03 (três) vagas para contratação imediata, destinadas à execução de atividades de prevenção e combate a incêndios florestais no âmbito do Município de Abreulândia – TO, com possibilidade de formação de cadastro reserva, a exclusivo critério da Administração, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, diante do caráter excepcional e temporário da contratação.

3.2. Poderão participar do processo de credenciamento pessoas físicas legalmente capazes, desde que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade, nos termos do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), plenamente capaz para os atos da vida civil e para o exercício das atividades de risco e esforço físico exigidas pela função;
- b) Possuir curso de formação específico para Brigadas de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, ministrado por entidade reconhecida por órgão ambiental competente (IBAMA, ICMBio, Corpo de Bombeiros Militar ou entidade conveniada), em conformidade com a Instrução Normativa IBAMA nº 5/2020, podendo ser aceita, excepcionalmente, declaração provisória de conclusão, desde que emitida em até 90 (noventa) dias da data da inscrição;
- c) Apresentar atestado médico atualizado (emitido há no máximo 30 dias da data de inscrição), emitido por profissional

habilitado, atestando aptidão física e mental para o desempenho das funções típicas de brigadista, conforme preconiza o disposto na Resolução CFM nº 2.230/2019, e considerando os riscos operacionais envolvidos;

d) Apresentar integralmente os documentos exigidos neste edital, nos prazos e condições estabelecidos, nos termos do item específico que trata da fase de habilitação, sob pena de inabilitação do candidato;

e) Declarar expressamente disponibilidade para cumprimento de jornada semanal de 40 (quarenta) horas, bem como para regime de banco de horas, nos moldes do art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) c/c art. 39 da Constituição Federal, incluindo a eventual convocação para atuação em períodos noturnos, finais de semana e feriados, mediante compensação futura ou, quando aplicável, recebimento de diária específica, conforme regulamentação interna do Município de Abreulândia e disposições deste Edital.

3.3. Os candidatos credenciados deverão, quando convocados para contratação, atender integralmente às exigências legais, técnicas e operacionais previstas, sendo que o não atendimento ou o descumprimento das condições pactuadas poderá ensejar a desclassificação, exclusão do cadastro ou rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

3.4. Além das atividades específicas de brigada, quando não estiver alocado em ocorrências de incêndio, o credenciado poderá ser designado para:

- a) Apoio à organização de eventos promovidos pela Prefeitura;
- b) Apoio à limpeza urbana e conservação de espaços públicos;
- c) Apoio logístico a outras secretarias, conforme planejamento da Administração;
- d) Outras atividades de interesse público que demandem pessoal de apoio operacional.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, JORNADA ESTIMADA E DO REGIME DE BANCO DE HORAS

4.1. A prestação dos serviços será realizada de forma presencial, com dedicação exclusiva durante o período de execução contratual, exigindo-se do credenciado disponibilidade para atendimento contínuo, conforme escala definida pela Administração, estimando-se jornada semanal de até 40 (quarenta) horas, sem que isso configure vínculo empregatício ou subordinação jurídica contínua, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.352/2016 e demais normas aplicáveis à contratação de prestadores de serviços autônomos.

4.2. Em razão da natureza emergencial e operacional da atividade, o Município poderá adotar regime de banco de horas, voltado exclusivamente à compensação de plantões realizados em períodos extraordinários, tais como finais de

semana, feriados ou horários noturnos, mediante escala previamente acordada com o prestador, não se caracterizando jornada fixa ou controle hierárquico direto.

4.3. As atividades executadas fora do turno estimado ou em condições excepcionais — como em ocorrências reais de combate a incêndios florestais, atendimento de emergências ambientais ou participação em ações oficiais determinadas pela Administração — poderão ensejar, a critério do gestor público e mediante autorização prévia, o pagamento de diária operacional no valor fixado de R\$ 100,00 (cem reais) por plantão adicional, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal e art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O pagamento da diária ficará condicionado:

- a) à autorização formal da chefia imediata ou coordenador da brigada;
- b) à comprovação da atuação por meio de relatório circunstanciado ou ficha de ocorrência, devidamente atestada;
- c) à existência de dotação orçamentária específica e à observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

4.5. Ressalta-se que, por se tratar de contratação de natureza autônoma, sem vínculo empregatício, nos termos do art. 3º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020 e da jurisprudência do TCU (Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário), não haverá registro de ponto eletrônico, tampouco submissão à hierarquia administrativa, devendo a execução ser orientada exclusivamente pelos termos do contrato, da escala pactuada e dos resultados esperados, preservada a autonomia técnica do prestador.

5. DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A título de contraprestação pelos serviços técnicos especializados prestados, cada profissional credenciado fará jus à remuneração mensal fixa no valor bruto de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), a ser paga mediante emissão de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), observadas as retenções legais obrigatórias incidentes sobre a contratação de pessoa física, nos termos da legislação tributária e previdenciária em vigor.

5.2. O valor da remuneração supracitada inclui toda e qualquer despesa direta ou indireta relacionada à execução dos serviços contratados, incluindo-se transporte, alimentação, equipamentos pessoais de proteção individual (quando não fornecidos pelo Município), seguros, tributos e encargos legais, não se estabelecendo vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou estatutária entre o profissional e a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

5.3. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço, condicionado ao atesto da

execução pela chefia imediata da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante apresentação de:

- a) Relatório de atividades mensais, com descrição objetiva dos serviços realizados;
- b) Ficha de comparecimento ou registro de escala, conforme organização interna da Brigada e acompanhamento do gestor designado;
- c) Declaração de adimplência e ausência de impedimentos legais por parte do prestador, se exigida administrativamente;
- d) Emissão de RPA ou outro instrumento hábil de pagamento, acompanhado da devida identificação fiscal e bancária.

5.4. Nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a liberação do pagamento ficará condicionada à regular liquidação da despesa pública, sendo vedado qualquer pagamento sem o correspondente atesto da unidade gestora responsável, ressalvada hipótese de indenização posterior em caso de urgência comprovada, mediante justificativa formal.

5.5. A remuneração aqui estabelecida possui natureza estritamente indenizatória, compatível com a prestação de serviço autônomo, sendo vedada a alegação de habitualidade, exclusividade ou subordinação jurídica contínua como elementos caracterizadores de vínculo empregatício, nos termos da jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União (Acórdãos TCU nº 2.574/2016, nº 1.735/2020 – Plenário) e conforme as diretrizes da Nota Técnica SEI nº 3.398/2021/ME.

6. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. As inscrições para o presente credenciamento serão realizadas de forma presencial, no período compreendido entre os dias 03/07/2025 e 07/07/2025, no horário das 07h00 às 13h00, em dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abreulândia – TO, situada na Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, Abreulândia – TO, CEP 77693-000, devendo o interessado comparecer pessoalmente ou mediante procurador legalmente constituído, munido de toda a documentação exigida neste item.

6.2. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar, em cópia simples acompanhada dos respectivos originais para conferência, ou cópia autenticada, os seguintes documentos, organizados em envelope lacrado, com identificação externa contendo nome completo, CPF e a expressão “Credenciamento Brigadista – Edital nº 001/2025”:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (modelo constante no Anexo I deste Edital);
- b) Cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);
- d) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site do TSE (www.tse.jus.br);
- e) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

- f) Comprovante de escolaridade mínima exigida (ensino fundamental completo), conforme definido em regulamento do IBAMA e da Instrução Normativa nº 5/2020;
- g) Certificado de conclusão de Curso de Formação de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, com carga horária mínima de 40h, ministrado por instituição ou órgão público reconhecido pelo SISNAMA, IBAMA, ICMBio ou Corpo de Bombeiros Militar, podendo ser aceita declaração provisória de conclusão emitida há no máximo 90 (noventa) dias;
- h) Atestado médico original, emitido por profissional habilitado, com validade de até 30 (trinta) dias, atestando expressamente a aptidão física e mental para o exercício de atividades operacionais em campo e sob condições adversas;
- i) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária estimada, regime de banco de horas e atuação eventual em finais de semana, feriados e períodos noturnos (Anexo II deste Edital);
- j) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) emitidas pelos seguintes órgãos, com validade na data da entrega:

- Justiça Federal (www.jf.jus.br);
- Justiça Estadual (www.tjto.jus.br);
- Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNJ – <https://www.cnj.jus.br/cnmp/>);
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal (emitida pela Prefeitura Municipal de Abreulândia);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – www.tst.jus.br/cndt).

6.3. A inscrição do interessado implicará aceitação integral e irretratável de todos os termos, condições e normas constantes neste Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

6.4. A documentação será analisada pela Comissão de Credenciamento, designada por Portaria específica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que poderá solicitar diligências, esclarecimentos ou complementações documentais, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Será indeferida a inscrição do candidato que:

- não apresentar a documentação exigida;
- apresentar documentos com rasuras, ilegíveis ou inconsistentes;
- apresentar documentos fora do prazo de validade ou com indícios de falsidade;
- deixar de comparecer ao local de inscrição ou não apresentar representante legalmente habilitado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente credenciamento terá validade de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão legal e interesse público devidamente justificado.

7.2. O edital completo estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e no site oficial do Município.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Abreulândia - TO, 03 de julho de 2025.

SUELMA CRISTINA NEVES

Presidente

ILANA BRENDA GOMES WANDERLEY

Secretária

MARINA CARVALHO PIRES RIBEIRO

Membro

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM FORMAÇÃO EM BRIGADISTA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE DE FOCOS DE QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA – TO

À Comissão Especial de Credenciamento
Secretaria de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Abreulândia -TO
Avenida Pouso Alto, s/n, Centro.

O (A) Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____, brigadista, inscrito(a) no CPF nº. _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/____, com domicílio à _____, vem apresentar proposta de prestação de serviços, com valor global de R\$ (.....), divididos em 07 (sete) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ _____ (_____).

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do(a) credenciado(a))

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO PARA () BRIGADISTA

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____ Sexo: M () F ()

Naturalidade: _____ UF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Escolaridade: 1º grau () 2º grau () Superior ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____

CEP: _____

Telefone(s): _____

CPF Nº: _____

RG Nº: _____

Órgão Expedidor: _____

CNH Nº: _____

Categoria: _____ Vencimento: _____

Possui curso de Brigadista: () Sim () Não

Se Sim, de qual instituição: _____

Já trabalhou como Brigadista contratado: () Sim () Não

Se Sim, Onde? _____

Já atuou como Brigadista voluntário? () Sim () Não

Em caso de positivo, quanto tempo atuou? _____

HABILIDADES PESSOAIS:

() Motosserrista () Tratorista () Socorrista () Bombeiro Hidráulico

() Mecânico () Cozinheiro () Rapel

Outras: _____

Declaro para os devidos fins, que, não exerço cargo/emprego/função pública ou privada, que estou gozando de plena saúde física e mental, portanto, apto para participar da Seleção de Brigadista e que logrando aprovação no processo seletivo, para efeito de contratação apresentarei os documentos exigidos.

Abreulândia - TO, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM FORMAÇÃO EM BRIGADISTA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE DE FOCOS DE QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA - TO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através da Comissão Especial de Credenciamento, torna público que realizará, no período de ___/___/2025 a ___/___/2025, o presente edital de credenciamento, visando à contratação de pessoa física com formação em brigadista, para a execução das atividades de prevenção e combate de focos de queimadas e incêndios florestais que historicamente se manifestam no período de estiagem no município de Abreulândia - TO, bem como para o apoio às atividades administrativas, logísticas e operacionais da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 74, inciso II, combinado com o art. 79, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Credenciamento será regido por este Edital e pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente nos seus arts. 72 a 74 e 79, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como demais normas correlatas da legislação federal, estadual e municipal pertinentes à contratação pública, proteção ambiental e defesa civil.

1.2. A presente seleção tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas com qualificação técnica compatível para a atuação como brigadistas, exigindo-se formação específica reconhecida pelos órgãos de proteção ambiental e de segurança, nos termos da Instrução Normativa nº 5/2020 do IBAMA (que estabelece diretrizes para formação e atuação de brigadas federais e conveniadas) e demais normativos correlatos do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, da Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.

1.3. A contratação dos profissionais credenciados será realizada mediante **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, fundamentada no art. 74, inciso II, c/c o art. 79, §3º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para serviços de natureza singular, que exigem especialização técnica e atuação personalizada, com fundamento também no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, aplicada subsidiariamente conforme preceitua o art. 193 da nova lei de licitações.

1.4. A contratação terá caráter **temporário e excepcional**, destinada a atender interesse público relevante, com foco na prevenção e no combate a incêndios florestais, contenção de focos de calor e ações correlatas, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios, do Plano de Contingência da Defesa Civil e da Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

1.5. Esta iniciativa está amparada nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público (art. 37, caput, da Constituição Federal), bem como na supremacia do interesse público sobre o privado, na precaução ambiental (art. 225 da CF) e na continuidade do serviço público, sendo a medida justificada pela sazonalidade dos eventos críticos de estiagem, que demandam respostas administrativas rápidas, especializadas e integradas com os órgãos de proteção ambiental e segurança pública.

2. DAS VAGAS E REQUISITOS

2.1. Serão disponibilizadas 03 (três) vagas para contratação imediata, podendo haver formação de cadastro reserva, a critério da Administração.

2.2. Para participar do credenciamento, o interessado deverá:

- Ser pessoa física, maior de 18 anos;
- Possuir curso de formação para Brigadas de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, com certificação reconhecida ou declaração de conclusão provisória;
- Apresentar atestado médico de aptidão física e mental;
- Apresentar toda a documentação exigida no item específico deste edital;
- Ter disponibilidade para cumprimento da jornada semanal de 40 horas e para o regime de banco de horas, inclusive com possibilidade de atuação noturna, em finais de semana e feriados, mediante compensação ou pagamento de diária específica.

3 DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Serão disponibilizadas, nesta etapa do processo de credenciamento, **03 (três) vagas para contratação imediata**, destinadas à execução de atividades de prevenção e combate a incêndios florestais no âmbito do Município de Abreulândia – TO, **com possibilidade de formação de cadastro reserva**, a exclusivo critério da Administração, em conformidade com o disposto no art. 37,

inciso IX, da Constituição Federal, e nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, diante do caráter excepcional e temporário da contratação.

3.2. Poderão participar do processo de credenciamento **pessoas físicas legalmente capazes**, desde que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) **Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade**, nos termos do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), plenamente capaz para os atos da vida civil e para o exercício das atividades de risco e esforço físico exigidas pela função;
- b) **Possuir curso de formação específico para Brigadas de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, ministrado por entidade reconhecida por órgão ambiental competente (IBAMA, ICMBio, Corpo de Bombeiros Militar ou entidade conveniada), em conformidade com a Instrução Normativa IBAMA nº 5/2020, podendo ser aceita, excepcionalmente, **declaração provisória de conclusão**, desde que emitida em até 90 (noventa) dias da data da inscrição;
- c) **Apresentar atestado médico atualizado** (emitido há no máximo 30 dias da data de inscrição), emitido por profissional habilitado, **atestando aptidão física e mental** para o desempenho das funções típicas de brigadista, conforme preconiza o disposto na Resolução CFM nº 2.230/2019, e considerando os riscos operacionais envolvidos;
- d) **Apresentar integralmente os documentos exigidos neste edital**, nos prazos e condições estabelecidos, nos termos do item específico que trata da fase de habilitação, sob pena de inabilitação do candidato;
- e) **Declarar expressamente disponibilidade para cumprimento de jornada semanal de 40 (quarenta) horas**, bem como para **regime de banco de horas**, nos moldes do art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) c/c art. 39 da Constituição Federal, incluindo a **eventual convocação para atuação em períodos noturnos, finais de semana e feriados**, mediante compensação futura ou, quando aplicável, recebimento de diária específica, conforme regulamentação interna do Município de Abreulândia e disposições deste Edital.

3.3. Os candidatos credenciados deverão, quando convocados para contratação, atender integralmente às exigências legais, técnicas e operacionais previstas, sendo que **o não atendimento ou o descumprimento das condições pactuadas poderá ensejar a desclassificação, exclusão do cadastro ou rescisão contratual**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

3.4. Além das atividades específicas de brigada, quando não estiver alocado em ocorrências de incêndio, o credenciado poderá ser designado para:

- a) Apoio à organização de eventos promovidos pela Prefeitura;
- b) Apoio à limpeza urbana e conservação de espaços públicos;
- c) Apoio logístico a outras secretarias, conforme planejamento da Administração;
- d) Outras atividades de interesse público que demandem pessoal de apoio operacional.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, JORNADA ESTIMADA E DO REGIME DE BANCO DE HORAS

4.1. A prestação dos serviços será realizada de forma presencial, com dedicação exclusiva durante o período de execução contratual, exigindo-se do credenciado **disponibilidade para atendimento contínuo, conforme escala definida pela Administração**, estimando-se jornada semanal de até **40 (quarenta) horas**, sem que isso configure vínculo empregatício ou subordinação jurídica contínua, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.352/2016 e demais normas aplicáveis à contratação de prestadores de serviços autônomos.

4.2. Em razão da natureza emergencial e operacional da atividade, o Município poderá adotar **regime de banco de horas**, voltado exclusivamente à **compensação de plantões realizados em períodos extraordinários**, tais como **finais de semana, feriados ou horários noturnos**, mediante escala previamente acordada com o prestador, não se caracterizando jornada fixa ou controle hierárquico direto.

4.3. As **atividades executadas fora do turno estimado ou em condições excepcionais** — como em ocorrências reais de combate a incêndios florestais, atendimento de emergências ambientais ou participação em ações oficiais determinadas pela Administração — poderão ensejar, **a critério do gestor público e mediante autorização prévia**, o pagamento de **diária operacional no valor fixado de R\$ 100,00 (cem reais)** por plantão adicional, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal e art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O pagamento da diária ficará condicionado:

- a) à autorização formal da chefia imediata ou coordenador da brigada;
- b) à comprovação da atuação por meio de relatório circunstanciado ou ficha de ocorrência, devidamente atestada;
- c) à existência de dotação orçamentária específica e à observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

4.5. Ressalta-se que, por se tratar de **contratação de natureza autônoma, sem vínculo empregatício**, nos termos do art. 3º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020 e da jurisprudência do TCU (Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário), não haverá registro

de ponto eletrônico, tampouco submissão à hierarquia administrativa, devendo a execução ser orientada exclusivamente pelos **termos do contrato, da escala pactuada e dos resultados esperados**, preservada a autonomia técnica do prestador.

5. DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A título de contraprestação pelos serviços técnicos especializados prestados, cada profissional credenciado fará jus à **remuneração mensal fixa no valor bruto de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**, a ser paga mediante emissão de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), observadas as retenções legais obrigatórias incidentes sobre a contratação de pessoa física, nos termos da legislação tributária e previdenciária em vigor.

5.2. O valor da remuneração supracitada inclui toda e qualquer despesa direta ou indireta relacionada à execução dos serviços contratados, incluindo-se transporte, alimentação, equipamentos pessoais de proteção individual (quando não fornecidos pelo Município), seguros, tributos e encargos legais, **não se estabelecendo vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou estatutária** entre o profissional e a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

5.3. O pagamento será efetuado **até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço**, condicionado ao **atesto da execução pela chefia imediata da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, mediante apresentação de:

- a) **Relatório de atividades mensais**, com descrição objetiva dos serviços realizados;
- b) **Ficha de comparecimento ou registro de escala**, conforme organização interna da Brigada e acompanhamento do gestor designado;
- c) **Declaração de adimplência e ausência de impedimentos legais** por parte do prestador, se exigida administrativamente;
- d) **Emissão de RPA ou outro instrumento hábil de pagamento**, acompanhado da devida identificação fiscal e bancária.

5.4. Nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a liberação do pagamento ficará condicionada à **regular liquidação da despesa pública**, sendo vedado qualquer pagamento sem o correspondente atesto da unidade gestora responsável, ressalvada hipótese de indenização posterior em caso de urgência comprovada, mediante justificativa formal.

5.5. A remuneração aqui estabelecida possui natureza **estritamente indenizatória**, compatível com a prestação de serviço autônomo, sendo vedada a alegação de habitualidade, exclusividade ou subordinação jurídica contínua como elementos caracterizadores de vínculo empregatício, nos termos da jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União (Acórdãos TCU nº 2.574/2016, nº 1.735/2020 – Plenário) e conforme as diretrizes da Nota Técnica SEI nº 3.398/2021/ME.

6. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. As inscrições para o presente credenciamento serão realizadas de forma presencial, no período compreendido entre os **dias /2025 e /2025**, no horário das 08h00 às 12h00, em dias úteis, na sede da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abreulândia – TO**, situada na Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, Abreulândia – TO, CEP 77693-000, devendo o interessado comparecer pessoalmente ou mediante procurador legalmente constituído, munido de toda a documentação exigida neste item.

6.2. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar, em **cópia simples acompanhada dos respectivos originais para conferência**, ou **cópia autenticada**, os seguintes documentos, organizados em envelope lacrado, com identificação externa contendo nome completo, CPF e a expressão “Credenciamento Brigadista – Edital nº 001/2025”:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (modelo constante no Anexo I deste Edital);
- b) Cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);
- d) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site do TSE (www.tse.jus.br);
- e) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) Comprovante de escolaridade mínima exigida (ensino fundamental completo), conforme definido em regulamento do IBAMA e da Instrução Normativa nº 5/2020;
- g) Certificado de conclusão de **Curso de Formação de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais**, com carga horária mínima de 40h, ministrado por instituição ou órgão público reconhecido pelo SISNAMA, IBAMA, ICMBio ou Corpo de Bombeiros Militar, podendo ser aceita declaração provisória de conclusão emitida há no máximo 90 (noventa) dias;
- h) Atestado médico original, emitido por profissional habilitado, com validade de até 30 (trinta) dias, atestando expressamente a **aptidão física e mental** para o exercício de atividades operacionais em campo e sob condições adversas;
- i) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária estimada, regime de banco de horas e atuação eventual em finais de semana, feriados e períodos noturnos (Anexo II deste Edital);
- j) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) emitidas pelos seguintes órgãos, com validade na data da entrega:
 - Justiça Federal (www.jf.jus.br);
 - Justiça Estadual (www.tjto.jus.br);

- Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNJ – <https://www.cnj.jus.br/cnmp/>);
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal (emitida pela Prefeitura Municipal de Abreulândia);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – www.tst.jus.br/cndt).

6.3. A inscrição do interessado implicará aceitação integral e irrevogável de todos os termos, condições e normas constantes neste Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

6.4. A documentação será analisada pela Comissão de Credenciamento, designada por Portaria específica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que poderá **solicitar diligências, esclarecimentos ou complementações documentais**, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Será **indeferida a inscrição** do candidato que:

- não apresentar a documentação exigida;
- apresentar documentos com rasuras, ilegíveis ou inconsistentes;
- apresentar documentos fora do prazo de validade ou com indícios de falsidade;
- deixar de comparecer ao local de inscrição ou não apresentar representante legalmente habilitado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente credenciamento terá validade de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão legal e interesse público devidamente justificado.

7.2. O edital completo estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e no site oficial do Município.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Abreulândia - TO, ___ de _____ de 2025.

[Assinaturas da Comissão Especial de Credenciamento e anexos conforme minuta original.]

ANEXO III

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº. 001/2025

DATA DO RECEBIMENTO:

___ / ___ / 2025

O (A) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, brigadista, inscrito (a) no CPF nº. _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/__, com domicílio à _____, DECLARA que recebeu uma via do EDITAL DE CREDENCIAMENTO/BRIGADISTA Nº. 001/2024 e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

NOME/ASSINATURA